

001387

ELETRICA
ALIANCA
EIRELI:103444010
00112

Assinado de forma digital
por ELETRICA ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14
16:35:51 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, INCLUINDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, como órgãos participantes;

O **MUNICIPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, CEP 49.870-000, Centro – Itabi/SE, CNPJ nº. 13.113.063/0001-04 neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua da Floresta, nº 103, Bairro Centro, Cep: 49.870-000, Itabi– Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.626.236/0001-54, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Lucas Santos de Oliveira e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida São João, nº 313, Bairro, Centro, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, CNPJ nº. 14.531.303/0001-45 neste ato representada pela sua Secretária a Srª. **NADJA DOS SANTOS PORTO**, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **ELETRICA ALIANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.344.401/0001-12, com sede na R seis, nº 166, Bairro distrito Industrial Socorro, Cep: 49.160-00, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. Leonardo Calazans Costa, portador da Cédula de identidade RG: 3.277.069-3 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 958.242.945-34, residente e domiciliado a Av. Augusto Franco, nº 2000, Cond. Vivendas de Aracaju, Quadra 04, Lote 31, Siqueira Campos, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº. 15 de 04 de janeiro de 2021 e Decreto nº 106 de 01 de setembro de 2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico, destinados aos diversos órgãos da prefeitura municipal, como órgão gerenciador, incluindo os fundos municipais de saúde e assistência social, como órgãos participantes; conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 – Centro – Itabi/SE – CEP: 49.870-000 – Fone/Fax: 79 3314-1260 CNPJ:
13.113.063/0001-04
Email: licitacao.itabi21@gmail.com

Página 1 de 10

001388

ELETRICA
ALIANCA
EIRELI:103444010
00112

Assinado de forma digital
por ELETRICA ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14
16:36:11 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

3.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Cep: 49.830-000, Centro, Itabi/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido como critério de atualização financeira o percentual de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor devido, desde a data prevista para pagamento, nos termos deste contrato, até a data do efetivo pagamento.

3.4. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração.

4. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) Sérgio Oliveira Melo - RG nº 2.011.849-0 SSP/SE e CPF nº 005.475.855-60, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanismo deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

5.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

ELETRICA
ALIANCA
EIRELI:1034440100
0112

001389
Assinado de forma digital
por ELETRICA ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14
16:36:33 -03'00'

5.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itabi/SE de forma parcelada.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 02 (dois) dia após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

5.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Itabi/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Itabi - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame

001390

ELETRICA
ALIANCA
EIRELI:103444
01000112

Assinado de forma
digital por ELETRICA
ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14
16:36:45 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

7.4 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 15 de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 106 de 01 de setembro de 2017 e Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.6

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

12. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente:

12.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

001391
Assinado de forma digital por ELETRICA ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14 16:36:56 -03'00'

001392

ELETRICA ALIANCA Assinado de forma digital
por ELETRICA ALIANCA
EIRELI:1034440100 EIRELI:10344401000112
0112 Dados: 2023.08.14
16:37:11 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

- 12.1.1.2. Quando não restarem prestadores registrados;
- 12.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Itabi, quando caracterizado o interesse público.
- 12.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 12.2.1. A pedido quando:
 - 12.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 12.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - 12.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itabi, quando:
 - 12.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 12.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - 12.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 12.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 12.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Itabi fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
 - 13.1.1 - Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
 - 13.1.2.1** - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.
 - 13.1.2.2.** De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção no fornecimento ora contratados:
 - a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
 - b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
 - c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
 - d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
 - e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - § 1º:** O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.
 - 13.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

001393

ELETRICA
ALIANCA
EIRELI:103444
01000112

Assinado de forma
digital por ELETRICA
ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14
16:37:22 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

13.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este Contrato decorre do Processo Pregão Presencial SRP nº 09/2023, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada à execução do contrato e especialmente nos casos omissos, fazendo-se parte integrante do processo do Edital do Pregão e Proposta da Contratada, estando o presente contrato vinculado aos citados documentos.

15. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato decorre do Processo Pregão Presencial SRP nº 09/2023-PMI, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada à execução do contrato e especialmente nos casos omissos, fazendo parte integrante do processo do Edital do Pregão e Proposta da Contratada, estando o presente contrato vinculado aos citados documentos.

16. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

16.1. - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - de - lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII do 55 do mesmo Diploma Legal.

18. DA PUBLICAÇÃO

001394

ELETRICA ALIANCA
EIRELI:1034440100
0112
Assinado de forma digital por ELETRICA ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14 16:37:33 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

18.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

ITABI/SE, 14 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
Órgão Gerenciador
Lucas Santos de Oliveira
Secretário de Saúde
Decreto 016/2022

LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

Nadia dos Santos Porto
NADIA DOS SANTOS PORTO
Secretaria Municipal de
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Assistência Social e Trabalho
Órgão Participante
Decreto 101/2021 Itabi/SE

ELETRICA ALIANCA
EIRELI:10344401000
112
Assinado de forma digital por ELETRICA ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14 16:37:50 -03'00'

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI EPP
CNPJ: 10.344.401/0001-12
Representante Legal: Sr. Leonardo Calazans Costa
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Wagner da Silva*
Nome:
CPF: 004.618.025-70

2- *Leandro Jesus Jesus*
Nome:
CPF: 910.102.925-87

001395

ELETICA ALIANCA
EIRELI:10344401000112Assinado de forma
digital por ELETICA
ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14
16:38:03 -03'00'

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

ANEXO I

EMPRESA: ELETICA ALIANÇA EIRELI						
CNPJ: 10.344.401/0001-12				FONE/FAX: (79) 3045-3054		
END.: R seis, nº 166, Bairro distrito Industrial Socorro, Cep: 49.160-00, Nossa Senhora do Socorro/SE				E-MAIL: licitacao@eletricaalianca.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Leonardo Calazans Costa						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTI.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	T" SOLDÁVEL PVC 1/2"	LS	20	UND	R\$ 0,50	R\$10,00
08	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	KEPP	02	UND	R\$ 0,42	R\$0,84
09	ARAME LISO PRÉ - COZIDO	POLITUBO	50	UND	R\$ 2,90	R\$145,00
10	ARCO PARA SERRA	STARET	06	UND	R\$ 18,50	R\$111,00
16	BOCAIS DE RABICHO	G20	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
22	CABO PARA PÁ, 1,20	RAMADA	20	UND	R\$ 8,00	R\$ 160,00
26	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 L	BAKOF	10	UND	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
30	CAIXA SIONFONADA DE PVC CROMADA 100X100X50	ASTRA	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
33	CHAVE INGLESA DE 12"	THOMPSON	02	UND	R\$ 38,99	R\$ 77,98
36	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	INTELI	1.000	UND	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
43	CURVAS P/ELETRODUTOS RÍGIDOS DE 1"	BIG PLAST	10	UND	R\$ 2,90	R\$ 29,00
44	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A	STECK	04	UND	R\$ 13,00	R\$ 52,00
45	DISJUNTORES BIPOLAR DE 40 A	STECK	05	UND	R\$ 10,00	R\$ 50,00
53	ENGATE PLASTICO FLEXÍVEL PVC 1/2" 30 CM	COR PLASTIC	35	UND	R\$ 4,00	R\$ 140,00
57	ESTROVENGA C/CABO	TRAMONTINA	04	UND	R\$ 37,80	R\$ 151,20
60	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M.	TECNOTAPE	60	CX	R\$ 2,00	R\$ 120,00
63	HASTES DE COBRE 5/8"X2400 MM	OLIVIO	05	UND	R\$ 38,50	R\$ 192,50
66	KIT CHAVE DE FENDA 18 PEÇAS DE CHAVES, CABO DE PEGADA ERGONÔMICA, HASTE EM AÇO E COM PONTAS MAGNÉTICAS.	BRASFORT	02	UND	R\$ 30,00	R\$ 60,00
71	LUVA ROSCÁVEL PVC 1/2"	COR PLASTIC	60	UND	R\$ 0,70	R\$ 42,00

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 - Centro - Itabi/SE - CEP: 49.870-000 - Fone/Fax: 79 3314-1260 CNPJ: 13.113.063/0001-04
Email: licitacao.itabi21@gmail.com

001396

ELETRICA
ALIANCA
EIRELI:10344
401000112

Assinado de forma
digital por ELETRICA
ALIANCA
EIRELI:10344401000112
Dados: 2023.08.14
16:38:15 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

79	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	COR PLASTIC	20	UND	R\$ 0,50	R\$ 10,00
80	PLUG SOLDÁVEL PVC 1/2"	COR PLASTIC	30	UND	0,44	R\$ 13,20
86	PREGOS RIPAS 15X27 KIT C/ 20KG	ACERLOMITAL	03	KIT	299,00	R\$ 897,00
89	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO ENERGISA	IMPLAST	05	UND	65,00	R\$ 325,00
92	SARAFO DE ALUMINIO	ALUMITEC	30	UND	15,00	R\$ 450,00
93	SIFÃO SANFONADO DUPLO	VICAP	20	UND	9,00	R\$ 180,00
96	TARRAXA METÁLICA DE 1/2", 3/4", 1"	RAMADA	02	UND	30,00	R\$ 60,00
107	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, TIPO: CONVENCIONAL.	DECA	50	UND	139,00	R\$ 6.950,00
109	TUBO PVC P/ESGOTO DIM. 150	COR PLASTIC	100	UND	110,00	R\$ 11.000,00
111	REGISTO DE GAVETA BRONZE 1/2	DOCOL	30	UND	24,90	R\$ 747,00
117	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 13 RE 650W 127W COM MALETA	VONDER	03	UND	150,00	R\$ 450,00
108	PACOTES DE TINTA HIDRACOR, CONTENDO 2KG	HIDROTINTAS	1.000	PCT	4,49	R\$ 4.490,00
123	MOTOSSERRA A GASOLINA MÍNIMO DE 45CC, 1.8CV	FORTGOPRO	02	UND	800,00	R\$ 1.600,00
124	MOTOPODADOR DE GALHOS 2T 33CC 1,3HP C/EXTEN	VULCAN	02	UND	1.260,00	R\$ 2.520,00
130	TURQUESA 12	SÃO ROMÃO	05	UND	25,00	R\$ 125,00
131	ALAVANCA EM AÇO LISO 1X1,80 METROS	LS	05	UND	35,00	R\$ 175,00
136	PRAIO 12"	EDA	02	UND	30,00	R\$ 60,00
133	TESOURA FUNILEIRO CORTA CHAPA 10	FERTAK	02	UND	40,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL. R\$ 37.922,72						